

DECRETO Nº 4.000, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Regulamenta a Lei nº 3.333 de 08 de março de 2.021, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Para a concessão do subsídio de gastos ao estudante, cada aluno deverá requerer à Secretaria de Administração e Finanças seu pedido da subvenção prevista na Lei nº 3.333, de 08 de março de 2.021, apresentando cópias dos seguintes documentos:

- a)- Comprovante da matrícula na faculdade, curso profissionalizante ou curso preparatório para vestibular;
- b)- Xerox do RG (Carteira de Identidade)
- c)- Xerox do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d)- Xerox do Título de Eleitor;
- e)- Número da **conta corrente** junto a agência **Banco do Brasil S/A** - Laranjal Paulista;
- f)- Requerimento de subvenção, declaração do comprometimento e da veracidade dos documentos e informações apresentadas a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, bem como informar desistência ou outra ocorrência que cesse a subvenção (Anexo I);
- g)- Comprovar residência e domicílio no Município de Laranjal Paulista/SP.

Parágrafo Único Os estudantes que já possuem cadastro junto a Prefeitura Municipal devem entregar o comprovante de matrícula e o requerimento com os dados atualizados.

Art. 2º Deverá o beneficiário utilizar-se de transporte em Ônibus, Micro-Ônibus ou Vans, especialmente fretados para a finalidade definida na Lei nº 3.333 de 08 de março de 2.021.

Parágrafo Único Não fará jus ao subsídio de gastos, o estudante que utilizar-se de táxi, veículo particular ou de terceiros.

Art. 3º O beneficiário deverá, até o dia 10 do mês subsequente, entregar o comprovante de gastos com transporte para que a Prefeitura Municipal disponibilize entre o dia 20 a 25 do mês, a subvenção ao estudante.

Parágrafo Único O não atendimento, pelo beneficiário, das exigências contidas no artigo acima implica na perda do direito de receber o subsídio do respectivo mês. O subsídio referente ao mês de julho somente será devido aos estudantes que efetivamente frequentarem, comprovadamente, as aulas no respectivo mês.

Art. 4º O valor do subsídio de gastos ao estudante efetivamente matriculado em primeiro curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular será pago mediante a apresentação mensal de comprovante de despesas com o transporte. Deverá, também, comprovar semestralmente a frequência no curso onde esteja matriculado, mediante documento expedido pelo estabelecimento de ensino.

Art. 5º O benefício de ajuda de custo não será concedido em período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados oportunamente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

ANEXO I

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
NOME			
RG			
CPF			
ENDEREÇO	Nº		BAIRRO
TELEFONE		CEL	
CONTA		AGÊNCIA	
CORRENTE			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
CIDADE da INSTIUIÇÃO de ENSINO			
CURSO		SEMESTRE	
EMPRESA DE TRANSPORTE			
TELEFONE DA EMPRESA			
REQUERIMENTO			
ILMO. SENHOR SECRETÁRIO de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL de LARANJAL PAULISTA.			
Venho requerer subsídio de gastos com transporte, por estar ciente e concordar com termos da Lei nº 3.333 de 08 de março de 2.021 e do Decreto nº 4.000, de 10 de março de 2021.			
Atesto a veracidade das informações apresentadas junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista que fazem parte integrante deste requerimento, sob pena de infringir o art. 299 do Código Penal Brasileiro.			
Termos em que,			
P. Deferimento.			
LARANJAL PAULISTA, ____ DE _____ DE 2021.			
_____ Assinatura do Estudante			

